

PORTARIA Nº 363/DPG, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe acerca das atribuições do Núcleo Criminal de Segunda Instância.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a decisão proferida no procedimento 2025.0.000014569-6.

RESOLVE:

Art. 1º. REDISTRIBUIR as atribuições do Núcleo Criminal de Segunda Instância, conforme disposto abaixo:

DEFENSORIAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	JULIANA DE LUCCA CRUDO PHILIPPI	Terceira Câmara Criminalprocessos advindos do Gabinete 1.
2ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	DJALMA SABO MENDES JÚNIOR	Quarta Câmara Criminal- processos advindos do Gabinete 3.
3ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	EDSON JAIR WESCHTER	Terceira Câmara Criminalprocessos advindos do Gabinete 2.
4ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	MÁRCIO FREDERICO DE O. DORILÊO	Quarta Câmara Criminal- processos advindos do Gabinete 2.
5ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	DANIELLE P. VILAS BOAS BIANCARDINI	Segunda Câmara Criminal - processos advindos do Gabinete 1.
6ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	MARIUSA DE OLIVEIRA MAGALHAES	Quarta Câmara Criminal- processos advindos do Gabinete 1.
7ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	CID DE CAMPOS BORGES FILHO	Segunda Câmara Criminal - processos advindos do Gabinete 2.
8ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	MARCOS RONDON SILVA	Primeira Câmara Criminal - processos advindos do Gabinete 2.
9ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	CARLOS GOMES BRANDÃO	Terceira Câmara Criminalprocessos advindos do Gabinete 3.
10ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR	Processos advindos da Presidência, Vice, Câmaras Reunidas, Turmas Recursais e Órgãos Especiais.
11ª Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal	AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA	Segunda Câmara Criminal- processos advindos do Gabinete 3.

12ª Defensoria Pública de Segunda TÂNIA REGINA DE MATOS
Instância Criminal

Primeira Câmara Criminal - processos advindos do Gabinete 1.

13ª Defensoria Pública de Segunda JOSÉ CARLOS EVANGELISTA
Instância Criminal MIRANDA SANTOS

Primeira Câmara Criminal- processos advindos do Gabinete 3.

Art. 2º. Na hipótese de afastamento do(a) Defensor(a) responsável pelo Núcleo Criminal de Segunda Instância, em razão do exercício de atribuições na Administração Superior, as cumulações decorrentes serão distribuídas de forma equitativa entre os demais membros em exercício no referido Núcleo.

Art. 3º. Nos casos de afastamento de Defensor(a) por férias ou demais licenças regularmente autorizadas, as cumulações serão assumidas, preferencialmente, pelos membros atuantes na respectiva Câmara, em todas as esferas de atuação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

* Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material, ocorrido no dia 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.042.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ae724ed5

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar